

XXII Festival da Canção “BALEIA DE MARFIM” Infanto-Juvenil

REGULAMENTO

Artigo 1º (Natureza e Fim)

1º - O Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim” é uma organização anual da Câmara Municipal das Lajes do Pico e da Associação Cultural Terra Baleeira, que tem como fim:

- a) Contribuir para a criação e divulgação de temas musicais inéditos compostos para crianças e por elas interpretados publicamente;
- b) Estimular no público infantil o gosto pela música vocal;
- c) Promover, valorizar e divulgar a canção infantil;
- d) Contribuir para o aparecimento de novos autores e compositores de temas musicais infantis;
- e) Desenvolver nas crianças o espírito de participação nas atividades do Concelho;
- f) Criar e desenvolver laços de amizade entre todos os participantes;
- g) Contribuir para a projeção Cultural do Concelho das Lajes do Pico.

2º - Todas as ações desenvolvidas devem respeitar escrupulosamente o estipulado nos "Direitos da Criança".

Artigo 2º (Comissão Organizadora)

1º - A Comissão Organizadora será constituída:

- a) pela Vereadora do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- b) pela Animadora Sociocultural da Câmara Municipal das Lajes do Pico;
- c) pelo Maestro da Orquestra do Festival da Canção Infantil "Baleia de Marfim";
- d) pela Maestrina do Coro que acompanhará os intérpretes no Festival.

Artigo 3º (Participantes)

1º - O Festival da Canção “Baleia de Marfim” culmina numa sessão online/ televisiva, em que não é permitida a presença de público, de acordo com as medidas de combate à pandemia estabelecidas pela Direção Regional de Saúde dos Açores.

2º - Nesta edição, são duas as categorias a concurso: a **categoria infantil**, para crianças dos **5 aos 10 anos** e a **categoria juvenil** para jovens dos **11 aos 15 anos**, feitos até à data da inscrição. Em ambas as categorias os intérpretes poderão participar, individualmente, em duo ou em trio.

3º - O mesmo intérprete não pode participar em mais que uma canção como intérprete principal.

4º - Poderão participar crianças dos três Municípios da Ilha do Pico.

5º - Os autores/compositores podem concorrer com um número ilimitado de trabalhos.

Artigo 4º (Inscrições)

1º - O prazo de inscrição inicia-se no dia **29 de janeiro de 2021 e termina no dia 12 de março de 2021.**

2º - A inscrição dos participantes é da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação, ou seu representante legal, e deve ser feita através do preenchimento de impresso próprio, apenso a este regulamento, e posteriormente entregue diretamente na Câmara Municipal das Lajes do Pico, ao cuidado da comissão organizadora do Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”, até às 16 horas do último dia do prazo estipulado no número anterior, ou remetida por carta registada com aviso de receção, para a seguinte morada:

**Comissão Organizadora do Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”
Câmara Municipal das Lajes do Pico
Convento de São Francisco
9930-135 Lajes do Pico**

As inscrições podem também ser entregues por correio eletrónico, devendo ser enviadas para o endereço: baleiademarfim@gmail.com

3º - No ato da inscrição devem ser entregues os seguintes elementos:

- Boletim de Inscrição devidamente preenchido (apenso a este regulamento);
- Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal;
- Uma fotografia tipo passe do participante, as quais podem ser publicadas na imprensa e na brochura alusiva ao Festival;
- Gravação perceptível da canção, interpretada pelo(s) concorrente(s) em formato digital;
- Partitura com a melodia (voz e piano) e harmonia cifrada (acordes), assim como a letra da canção colocada corretamente debaixo da melodia, com indicação dos autores. **Caso o autor da música tenha alguma dificuldade na apresentação da partitura cifrada, o mesmo poderá, antecipadamente, recorrer à Comissão Organizadora solicitando colaboração.** O arranjo instrumental deverá obedecer à seguinte composição da Orquestra: Piano, Guitarra Elétrica, Viola Acústica, Viola Baixo, Clarinete, Trompete, Trombone, Bateria de Jazz, Saxofone Alto e Trompa;
- Declaração dos autores autorizando a gravação em áudio e vídeo e divulgação das suas obras nos Órgãos de Comunicação Social (apenso a este regulamento).

4º - Para que cada uma das categorias possa ser admitida a concurso, é necessário um número mínimo de 2 concorrentes.

Artigo 5º (Pré-seleção)

1º - Se por algum motivo de força maior não for possível realizar a edição de algum festival

num determinado ano, as canções concorrentes são automaticamente admitidas no ano seguinte nas mesmas categorias, mesmo que os intérpretes tenham excedido o limite máximo de idade.

2º - Caso se verifique um número de canções concorrentes superior a doze, compete ao Júri, nomeado para o efeito pela Comissão Organizadora, proceder à pré-seleção das canções que transitarão para a final.

3º - Caso se verifique pré-seleção, esta terá lugar em local e data a definir oportunamente pela Comissão Organizadora.

4º - Na Pré-seleção o júri terá em conta a música, a letra e a interpretação apresentada na gravação entregue no ato da inscrição.

5º - Após a seleção das canções finalistas será comunicada a decisão aos Encarregados de Educação, ou representantes legais, dos respetivos intérpretes através de carta registada, telefone (292672405) ou correio eletrónico.

Artigo 6º (Júri)

1º - Compete à Comissão Organizadora nomear os sete elementos que constituirão o Júri da fase final, detentores de conhecimentos artísticos adequados aos parâmetros a avaliar (Música, Letra, Interpretação e Comunicação), dispondo cada elemento do Júri de um máximo de dez pontos a atribuir a cada canção participante.

2º - Se, na fase final, existir igualdade de pontuação, o júri terá de atribuir nova pontuação e, caso se mantenha, caberá ao Presidente do Júri a decisão final.

3º - A pontuação a atribuir pelo Júri baseia-se nos seguintes parâmetros de avaliação:

- a) música;
- b) texto;
- c) capacidade vocal, interpretativa e comunicacional do intérprete;
- d) afinação do intérprete em relação à tonalidade musical;
- e) rigor rítmico/melódico;
- f) género da canção apresentada, tendo em consideração o seu conteúdo, inserção no meio infantil e objetivos gerais da realização;
- g) a sua adequação à temática proposta “temas infantis”.

5º - Cada parâmetro de avaliação é pontuado da seguinte forma: a pontuação máxima é de 10 pontos e a mínima é de 1 ponto, sendo atribuída individualmente por cada parâmetro de avaliação; a pontuação final resulta da soma das pontuações parciais de todos os parâmetros de avaliação.

Artigo 7º (Prémios)

1º - Será vencedora e distinguir-se-á com o prémio principal, 1º Prémio Baleia de Marfim, em cada uma das categorias a concurso, a criança/ jovem ou o grupo que maior pontuação obtiver por parte dos jurados.

2º - Serão atribuídos ainda os seguintes prémios:

- a) 2º e 3º Prémios a atribuir às duas canções mais pontuadas imediatamente a seguir à canção vencedora;
- b) Prémio de melhor Interpretação, a atribuir à criança ou grupo cujo desempenho mereça destaque;
- c) Prémio de melhor Texto, a atribuir ao autor da canção com melhor Letra;
- d) Prémio de melhor Música, a atribuir ao autor da melhor composição musical;
- e) Prémio de Participação, a atribuir a todos os intérpretes concorrentes.

Artigo 8º **(Direitos de Autor)**

1º - As canções, nomeadamente Música e Letra, a interpretar devem ser inéditas e adequadas ao espírito do evento. Aconselha-se a confirmação do título da canção pelos autores junto da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) – Telef. 213 594 400.

2º - Os participantes do Festival e respetivos autores da letra e música das canções apresentadas aceitam tacitamente, no ato da inscrição, a sua divulgação nos Órgãos de Comunicação Social, nomeadamente na rádio, na televisão, nos canais digitais da Câmara Municipal, e a gravação do Festival, sem que destas situações possam exigir quaisquer direitos.

3º - À Comissão Organizadora reserva-se o direito de proceder à edição sob qualquer suporte.

4º - Não é permitido aos concorrentes utilizarem qualquer tipo de publicidade sem prévia autorização da Comissão Organizadora e da Câmara Municipal.

5º - Os Encarregados de Educação aceitam a participação dos seus educandos nos ensaios e nos espetáculos de forma a ser dada a melhor colaboração às transmissões a efetuar na rádio, na televisão e na Internet.

Artigo 9º **(Informações Gerais)**

1º - As canções deverão enquadrar-se no universo infanto-juvenil, ser inéditas e cantadas em português.

2º - Para efeitos do número anterior, consideram-se inéditas as canções que não tenham sido editadas, divulgadas ou comercializadas sob qualquer suporte.

3º - Cada interpretação musical não poderá exceder quatro minutos de duração.

4º - Cada interpretação deverá incidir somente na performance vocal e corporal do participante, não sendo permitida a execução de qualquer outro instrumento musical pelo mesmo.

5º - Os participantes serão acompanhados musicalmente pela orquestra formada para esse fim, dirigida pelo maestro da Orquestra Municipal, e por um coro infanto-juvenil, segundo

as indicações musicais escritas pelos autores.

6º - O coro infantil será constituído por alunos da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos de idade, feitos à data da constituição do Coro.

7º - Os intérpretes, autores ou compositores devem apresentar a orquestração adequada à formação da Orquestra acompanhante, e na sua impossibilidade, a mesma poderá ser encaminhada para a bolsa de orquestradores disponibilizada pela comissão, com o conhecimento dos intérpretes. À comissão organizadora, não recai qualquer responsabilidade que daí advenha.

8º - Todos os candidatos seleccionados ficam obrigados a comparecer ao ensaio geral, antes da realização da final, e de acordo com o horário estipulado pela equipa coordenadora, ficando sujeitos, se faltarem, à exclusão do mesmo, salvo casos de força maior.

9º - Todo o material enviado respeitante às canções que forem seleccionadas será arquivado. O material não seleccionado será devolvido integralmente ao seu autor, caso este o solicite. A falta de algum dos elementos requeridos para a candidatura poderá implicar a exclusão na fase de pré-selecção.

10º - Não é permitido aos participantes apresentarem, no Festival, roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta.

Artigo 11º **(Publicidade)**

1º - À Câmara Municipal fica reservado o direito de utilização dos meios de publicidade antes e durante o Festival.

2º - A divulgação do Festival será efetuada através da rádio, imprensa local, entre outros organismos oficiais.

Artigo 12º **(Encargos)**

1º - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos patrimoniais ou morais sofridos pelos participantes durante o decurso do Festival ou em atos a ele inerentes, por conduta que não seja imputável a culpa da Organização do Festival.

Artigo 13º **(Casos Omissos)**

Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, podendo mesmo esta alterar a qualquer momento a calendarização que se segue.

Calendarização

Publicação do Regulamento	05 de Fevereiro de 2021
Entrega das candidaturas	Até 12 de Março de 2021
Pré-seleção (caso seja necessário)	19 de Março de 2021
Reunião com os Encarregados de Educação dos participantes	Data a definir
Início dos ensaios com Orquestra (Auditório Municipal)	Data a definir
Ensaio no local do Festival (a definir)	Data a definir
Ensaio Geral	14 de Maio de 2021
FESTIVAL	15 de Maio de 2021

Calendarização sujeita a alterações.

A Comissão Organizadora

FESTIVAL DA CANÇÃO INFANTIL “BALEIA DE MARFIM”

Lajes do Pico

XXI EDIÇÃO

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

Nome da Canção: _____

INTÉRPRETE (s):

Nome (s) _____

Idade (s) _____

Morada _____

Freguesia _____ Concelho _____

Estabelecimento de Ensino _____

Ano: _____ Turma: _____

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

Nome _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Nome do adulto que acompanhará o meu educando: _____

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

Declaro que li e aceito os termos estipulados no Regulamento do Festival da Canção Infantil “BALEIA DE MARFIM”.

AUTOR DA MÚSICA: _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Morada: _____

AUTOR DO TEXTO: _____

Telefone _____ Telemóvel _____ E-Mail _____

Morada: _____

Festival da Canção Infantil “Baleia de Marfim”

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Convento de São Francisco

9930-135 Lajes do Pico

Telef. 292672405 E-mail: baleiademarfim@gmail.com

Declaração

Declaramos que autorizamos a divulgação Pública e a gravação em formato áudio e vídeo da nossa obra

Autor do Texto:

Nome: _____ B.I. - _____

(Assinatura)

Autor da Música:

Nome: _____ B.I. - _____

(Assinatura)